

**Pergunta com pedido de resposta escrita E-003941/2020  
à Comissão**

Artigo 138.º do Regimento

**Álvaro Amaro** (PPE), **Paulo Rangel** (PPE), **Lídia Pereira** (PPE), **José Manuel Fernandes** (PPE),  
**Maria da Graça Carvalho** (PPE), **Cláudia Monteiro de Aguiar** (PPE)

Assunto: Relação entre o período de transição da PAC e o Fundo de Recuperação

O Fundo de Recuperação apresentado pela Comissão Europeia no passado dia 27 de maio prevê uma dotação específica destinada ao setor agrícola, sob a forma de reforço do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER). A determinação do montante do reforço previsto na proposta da Comissão está ainda pendente de decisão do Conselho. Contudo, a proposta informa que o financiamento deverá estar disponível apenas em 2022, e não em 2021. O atraso resulta da necessidade de inscrever a sua execução nos novos planos estratégicos nacionais da Política Agrícola Comum.

Uma vez que o período de transição da PAC durará dois anos — um ano a mais, em comparação com a proposta inicial da Comissão — e mantendo-se a atual proposta para o Fundo de Recuperação, prevê-se que o montante do reforço do FEADER em resposta à crise de 2020 só estará disponível a partir de 2023.

Perguntamos, então, à Comissão se:

1. Considera rever a sua posição de não permitir a execução desse apoio durante o período de transição da PAC?
2. Mantendo o vínculo à nova arquitetura verde, apresentará outros auxílios para o setor, que permitam responder à crise durante o período de transição?